

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Cooperação Técnica Nº 10/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO), O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (MPE-TO), O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE-TO), A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (DPE-TO), O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (TCE-TO), O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA/TO (EMBRAPA), O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) E A ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DE EXPERIÊNCIAS E DE ATUAÇÕES CONJUNTAS EM PROGRAMAS E AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS QUE PROMOVAM A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO)**, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**, brasileira, portadora do RG nº 1.XXX.130 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 323.XXX.XXX-87, residente e domiciliada nesta Capital; o **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, situado na Praça dos Girassóis, s/n, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador do Estado, o Senhor **WANDERLEI BARBOSA CASTRO**, brasileiro, portador o RG nº 3XX.XX3 - 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 342.XXX.XXX-20; o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, sediado na Quadra 104 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial, nº 28-A, 8º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**, brasileira, portadora do RG nº. 9XX.XX0 - 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 805.XXX.XXX-49; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (MPE – TO)**, inscrito no CNPJ nº 01.786.078/0001-46, com sede na Quadra 202 Norte, AV. LO 4 Lotes 5 e

6, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, o senhor **LUCIANO CESAR CASAROTI**, brasileiro, portador do RG 2XXXXX.791 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 214.XXX.XXX-95; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS (TRE – TO)**, inscrito no CNPJ nº 05.789.902/0001-72, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte Conjunto 01, Lotes 01/02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 056.XXX.XXX-53; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (DPE – TO)**, inscrita sob o CNPJ nº 07.248.660/0001-35, com sede na Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palmas – TO, neste ato representada por sua Defensora-Geral a senhora **ESTELAMARIS POSTAL**, brasileira, portadora do RG nº 1XXXXX6 - SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 734.XXX.XXX-68, residente e domiciliada em Palmas-TO; o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (TCE – TO)**, inscrito no CNPJ nº 25.053.133/0001-57, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 01/02, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro **ANDRE LUIZ DE MATOS GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG nº 011.XXX.XXX-9 - MD/CE, inscrito no CPF sob o nº 472.XXX.XXX-34; o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO)**, inscrito no CNPJ nº 10.742.006/0006-00, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE20, conjunto 01, lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. **ANTÔNIO DA LUZ JUNIOR**, portador do RG nº 33X.XX1 - 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 932.XXX.XXX-20; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)**, inscrita no CNPJ nº 05.149.726/0001-04, regida pelo Estatuto aprovado pela Portaria nº 658 de 17 de março de 2004 do Ministro da Educação, sediada na Quadra 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Bloco IV, Reitoria, Palmas-TO, CEP 77001-090, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. **LUIS EDUARDO BOVOLATO**, portador do RG nº 1XXXXX9 - SSP/SP, inscrito CPF sob o nº 513.XXX.XXX-91, residente e domiciliado em Palmas/ TO; a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA/TO (EMBRAPA)**, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.348.003/0019-40, com sede no Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com a Avenida LO 18, sentido Norte, loteamento Água Fria, Palmas/TO, neste ato representado por sua Chefe Geral do Centro Nacional de Pesquisa em Pesca, Aquicultura e Sistemas Agrícolas - CNPASA, a Senhora **DANIELLE DE BEM LUIZ**, brasileira, portadora do RG nº 3.XXX.XX-8, inscrita no CPF sob o nº 034.XXX.XX-52; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)**, inscrito no CNPJ nº 03.777.465/0001-41, com sede na Rua SE 03, ACSE 1, N.0, Conj 02, Lt. 34-A, Palmas/TO, neste ato representado pela sua Diretora Regional, a Senhora **MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**, portadora do RG n. M83X.XXX7 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 944.XXX.XXX-91; a **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, empresa privada concessionária de serviço público federal de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, com sede na Quadra 104 Norte, conjunto IV lote 12-A, Palmas/TO, representante na forma de seu Estatuto Social, neste ato representado por seu Diretor de Relações Institucionais, o senhor **ALANKARDEK FERREIRA MOREIRA**, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº. 1.XXX.X69 - SSP/II/TO, inscrito no CPF nº 216.XXX.XXX-20; RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, no que couber, e na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA COMPOSIÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo entre os Partícipes, visando à implementação de programas, projetos e ações interinstitucionais de responsabilidade social e ambiental.

1.2. O Comitê Interinstitucional é composto pelos órgãos descritos no Preâmbulo deste Termo, doravante denominados **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. A cooperação ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades disponíveis, sendo sempre operacionalizada mediante prévio e adequado cronograma a ser firmado entre os Partícipes, e obedecidas às normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

2.2. A cooperação definida na Cláusula Segunda se dará da seguinte forma:

2.2.1. Ao **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, por meio da **Coordenadoria de Gestão Socioambiental (Cogersa)**, compete:

a) Coordenar as ações entre os partícipes de modo a alcançar o objeto do presente Termo.

2.2.2. Das atribuições comuns de todos os Partícipes:

a) Criar um comitê interinstitucional, com no mínimo dois representantes das comissões socioambientais e congêneres indicados pelos signatários, com o objetivo de propor, planejar e acompanhar as ações pactuadas, visando ao alcance do objeto proposto neste Termo.

b) Implementar políticas permanentes em proteção e defesa do meio ambiente e da responsabilidade social;

c) Elaborar plano de trabalho anual contendo as ações a serem realizadas em conjunto de modo a conter os objetivos, a descrição da ação, as metas, a matriz de responsabilidade pela execução e o prazo.

d) Elaborar relatório anual no qual constarão informações acerca das ações executadas para o alcance do objeto proposto neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL

3.1. Neste ato fica criado o **COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**, de que trata a Cláusula Segunda, 2.2.2, *alínea “a”*, o qual tem como atribuições propor, planejar, executar e acompanhar as ações pactuadas com objetivo de atingir o objeto proposto neste Termo.

3.2. O Comitê de Trabalho Interinstitucional definirá sua estrutura de gestão, sendo coordenado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como apresentará plano de trabalho por meio de norma própria, nos termos da lei.

3.3. Os representantes indicados pelos Partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo, manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

3.4. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e, extraordinariamente, por convocação do órgão Coordenador.

3.4.1. As reuniões serão realizadas nas dependências dos órgãos Partícipes de acordo com a disponibilidade ou, em outro local, devidamente indicado no ato da convocação.

3.4.2. As sugestões de temas para inclusão em pauta das reuniões poderão ser feitas por qualquer integrante, encaminhadas antecipadamente ao representante do órgão coordenador, que providenciará prévia comunicação aos demais Partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Termo é celebrado a título gratuito, não implicando entre os Partícipes obrigações financeiras/orçamentárias, repasse de recursos ou de bens, nem alterações na vinculação funcional/empregatícia dos respectivos corpos técnicos, ficando consignado que os recursos técnicos, logísticos e humanos necessários à consecução de seu objeto serão disponibilizados por todos, arcando cada um com seus respectivos ônus e encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Os Partícipes se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classifica

ção, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.2. O tratamento de dados pessoais pelos Partícipes dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

5.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto deste Termo de Cooperação Técnica e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

5.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento por um dos Partícipes, este se dará apenas após a obtenção do consentimento, da qual poderá se encarregar o partícipe que não irá realizar o tratamento, desde que - pelas circunstâncias de fato - o encargo lhe seja mais fácil do que ao outro.

5.5. Responsabilizam-se os Partícipes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 5.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

5.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste Termo de Cooperação Técnica, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

5.7. As medidas de segurança adotadas pelos Partícipes, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

5.8. Os dados pessoais aos quais os Partícipes tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

5.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Termo de Cooperação Técnica, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

5.10. Responderão rápida e adequadamente os Partícipes às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

5.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, os Partícipes informarão imediatamente aos respectivos gestores deste Termo de Cooperação Técnica da contraparte a ocorrência do incidente.

5.12. Encerrada a vigência deste Termo de Cooperação Técnica ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, os Partícipes interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os devolverão à origem, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSENTIMENTO

6.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 5.4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os Partícipes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTROVÉRSIAS

8.1. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo serão submetidos à apreciação dos Partícipes para solução em comum, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O presente Termo poderá ser extinto, por iniciativa de qualquer dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito aos demais Partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO e BASE LEGAL

10.1. O presente Termo fica vinculado aos autos administrativos nº. 19.0.000015743-3 do TJTO e aos autos 00000.0.036648/2024 (VOLUME 1), no âmbito do município de Palmas, bem como às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Termo no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Tocantins, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, reservando igual direito aos demais Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será gerido de forma compartilhada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e demais Partícipes.

12.2. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a gestão e acompanhamento deste Instrumento ficarão a cargo da Coordenadoria de Gestão Socioambiental e de Responsabilidade Social (Cogersa).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

13.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, exceto se houver manifestação expressa em contrário, podendo ter suas condições mantidas ou alteradas, com exceção do objeto, a critério dos partícipes, por meio de termos aditivos, com eficácia a contar da publicação resumida, em forma de extrato, no Diário da Justiça do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO

14.1. Outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública ou de entidades sem fins lucrativos que executam ações socioambientais poderão aderir ao presente instrumento, mediante Termo de Adesão a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, após apreciação e aprovação do Comitê Interinstitucional, ficando a entidade sujeita à integralidade das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF para dirimir questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

E, por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, o qual é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Alves Caetano Ribeiro, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Estelamaris Postal, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alankardek Ferreira Moreira, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Matos Gonçalves, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5891780** e o código CRC **3FF48045**.

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATOS****EXTRATO Nº 78/2024****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2024****PROCESSO SEI: 19.002151-9**

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), Governo do Estado do Tocantins, Município de Palmas/TO, Ministério Público do Estado do Tocantins (MPE – TO), Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins (TRE – TO), Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE – TO), Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE – TO), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), Universidade Federal do Tocantins (UFT), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Pesca e Aquicultura/TO (EMBRAPA), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo entre os Partícipes, visando à implementação de programas, projetos e ações interinstitucionais de responsabilidade social e ambiental.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os Partícipes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Este Termo é celebrado a título gratuito, não implicando entre os Partícipes obrigações financeiras/orçamentárias, repasse de recursos ou de bens, nem alterações na vinculação funcional/empregatícia dos respectivos corpos técnicos, ficando consignado que os recursos técnicos, logísticos e humanos necessários à consecução de seu objeto serão disponibilizados por todos, arcando cada um com seus respectivos ônus e encargos.

GERENTE: Ikaro Peres Cunha, matrícula 24.332-1

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, COORDENADORA**, em 06/08/2024, às 17:31:40, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0735043** e o código CRC **78541B89**.